



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



**LEI Nº 903, DE 16 DE MAIO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O PROJETO "VOLEI FUTURO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedido o título de utilidade pública à **Associação Desportiva Vôlei Futuro (Projeto Social "VOLEI FUTURO")**, sediada no conjunto Geraldo Passos Lima, zona urbana do município de Quebrangulo/AL.

**Art. 2º** A instituição referida no art. 1º apresentará ao Presidente desta casa legislativa municipal, até o dia 31 de Maio de cada ano, relatório circunstanciados dos serviços prestados à coletividade do ano precedente.

I - A Instituição referida só poderá ser contemplada mediante apresentação da documentação regularizada que comprovará sua utilidade no município de Quebrangulo/AL.

**Art. 3º** Será objeto de lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida a entidade, quando:

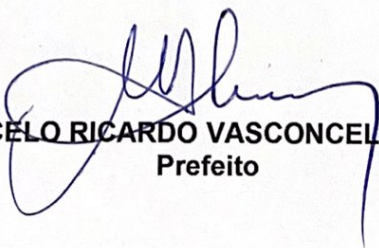
I - Deixar de cumprir as exigências do art. 2º.

II - Alterar sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no registro público, deixar de enviar a mesma a Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

III - Eleger nova diretoria após a Utilidade pública num prazo de trinta dias sem a comunicação a esta casa Legislativa, e comprovar idoneidade moral de seus novos diretores.

**Art. 4º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quebrangulo (AL), 16 de maio de 2022.

  
**MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**  
Prefeito